



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 29.533, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Inclui a Iniciativa 02189 - Enfrentamento de Práticas Abusivas à Economia Popular no Objetivo 00172 do Programa 3001 IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS, do Plano Plurianual do Estado 2020-2023, instituído pela Lei Estadual nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas no art. 9º da Lei Nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020,

Considerando a necessidade de ações governamentais no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como os Decretos Governamentais 29.513, de 13 de março de 2020, e 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando a vulnerabilidade social decorrente da situação de emergência, a alta procura por produtos de higienização e de prevenção à contaminação viral, bem como a existência de denúncias sobre práticas abusivas contra o consumidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída a "Iniciativa 02189 - Enfrentamento de Práticas Abusivas à Economia Popular" no Objetivo "00172 - Ampliar e melhorar a prestação de serviço ao consumidor residente ou em trânsito no Estado do RN, promovendo, também, a educação para o consumo e, dessa forma, melhor desenvolver a política estadual de defesa do consumidor, através da criação da sede, de novas unidades do PROCON/RN e ampliação do número de atendimentos ao consumidor", vinculado à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Norte - SEMJIDH, do Programa 3001 - IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS, no Plano Plurianual do Estado 2020-2023.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

DOE Nº. 14.624
Data: 20.03.2020
Pág. 01

FATIMA BEZERRA
José Aldemir Freire